



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



EDITAL Nº 57/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 274/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decreto Municipal nº 95/2017, Portaria 250/2019 de 18 de julho de 2019 bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, suas alterações, no que couber.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa revendedora para fornecimento de combustíveis Diesel (S500 e S-10) de forma parcelada em tanque na sede da licitada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

ANEXOS

- Anexo I** - *Termo de Referência – Descrição do objeto;*
- Anexo II** - *Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;*
- Anexo III** - *Modelo de Proposta;*
- Anexo IV** - *Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;*
- Anexo V** - *Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;*
- Anexo VI** - *Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;*
- Anexo VII** - *Modelo de Ata de Registro de Preços*
- Anexo VIII** - *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 3- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
- 5- CREDENCIAMENTO
- 6- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA
- 7- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEUS CONTEÚDOS
- 8- PROCEDIMENTOS e JULGAMENTO
- 9- DO PREÇO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DA FORMALIZAÇÃO
- 12- DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIARIA DA ATA
- 13- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
- 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16- DOS GESTORES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- 17- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS
- 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19- DO FORO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Fernanda Aparecida de Almeida

EQUIPE DE APOIO: Bruna Aparecida Dias, Aline Barreira Müller e Rosana Vaz dos Santos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 274/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO** torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para Futura e Eventual **“Contratação de empresa revendedora para fornecimento de combustíveis Diesel (S500 e S-10) de forma parcelada em tanque na sede da licitada”**, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterações posteriores no que couber, Decreto Municipal 95/2017 e Portaria 250/2019 de 18 de julho de 2019. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, iniciando-se no dia **13 de dezembro de 2019 às 10:30horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.coronelmacedo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo/SP, tel: (14) 3767.1222 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30 min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; “Paz e Prosperidade”
Anexo III	- Modelo de Proposta;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
Anexo V	- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
Anexo VI	- Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo VII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1. OBJETO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



1.1. “Contratação de empresa revendedora para fornecimento de combustíveis Diesel (S500 e S-10) de forma parcelada em tanque na sede da licitada” pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de R\$231.220,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte reais).

1.3. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie, sendo motivo de rompimento contratual, caso verificado a constatação de adulteração do produto, a qualquer tempo a critério da administração.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

2.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante Beneficiária e a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo poderão celebrar quantos contratos forem necessários, até o limite da Ata de registro de Preços, aplicando-se a estes o disposto na seção contratos da lei 8.666/93.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

3.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



3.5. A impugnação deverá ser realizada por meio de documento protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, sito a Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro – Coronel Macedo/SP CEP: 18.745-000, Coronel Macedo – SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação).

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecido no item **6.1** deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentos de habilitação**” e a “**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**”.

5.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



5.2. Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo VI).

5.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

6.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo VI), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, conforme a programação seguinte:

Recebimento do Credenciamento (Anexo VI) das empresas interessadas:

Data: 13/12/2019

Horário: 10:30horas

"Paz e Prosperidade"

Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentos de Habilitação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 13/12/2019

Horário: Após Credenciamento.

6.2. Na hora e local indicado no subitem 6.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- 6.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 6.2.2.** Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 6.2.3.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 6.2.3.1.** Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 6.2.4.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 6.2.5.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **6.2.4**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 6.2.6.** A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 6.2.7.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por item**;
- 6.2.8.** Abertura dos envelopes “documentos de habilitação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 6.2.9.** Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentos de habilitação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 6.2.10.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item**;
- 6.2.11.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 6.2.12.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 274/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2019**

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) e número do processo administrativo.

7.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão consistente do **anexo III** deste edital.

7.2.1. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

7.2.1.1 Não será admitido, no preço, o fracionamento de centavo que ultrapassar 3 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

7.2.1.2 O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta. Decorrido esse prazo, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. DO CONTEUDO DO ENVELOPE 2

7.3.1 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



7.3.2.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa.

7.3.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.3.1 Caso o documento acima mencionado no **Item 7.3.2.3** seja entregue junto com os documentos do credenciamento, não será exigido dentro no envelope nº 2.

7.3.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3. Regularidade Fiscal:

7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

7.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.5. Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.

7.3.3.6. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.3.3.7. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



7.3.3.8. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e atualizações posteriores.

7.3.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento e, que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo. Ressaltando que a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da lei Complementar 123/2006)

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

7.3.4.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, vide Anexo IV.

7.3.4.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3.5. Qualificação Técnica

7.3.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto da licitação

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas deste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por item**.

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem **6.2.4**.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub- Item **8.3.2.1**, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.3.2.6. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á **aplicada à multa prevista neste edital**, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta para o endereço Rua Presidente Castelo Branco – Centro – Coronel Macedo/SP CEP: 18.745-000 ou pelo e-mail: licitacaocoronelmacedo@hotmail.com, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

8.7. Proclamada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9. DO PREÇO:

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço médio estipulado no Anexo I, item 7.1 que compõe este edital.

9.3. Do Controle e das Alterações de Preços:

9.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7. Os acréscimos e supressões previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, só poderão ocorrer nos casos de contratos derivados da Ata de Registro de Preço (Anexo VII), de acordo com o § 1º e 3º do Art.12 do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

10.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Presencial (SRP), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo/SP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11. DA FORMALIZAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.2. A Prefeitura do Município de Coronel Macedo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

11.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4. O prazo previsto no subitem **11.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

11.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Coronel Macedo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Coronel Macedo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.7. DO CANCELAMENTO:

11.7.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.7.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.7.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

11.7.1.3. Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

11.7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.7.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.7.2.2. A pedido, quando:

11.7.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.7.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.7.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



11.7.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.7.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.7.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.7.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.7.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.7.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item **11.7.2.3** deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.7.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

A(s) Beneficiária (s) obrigar-se-á (ão) a:

12.1. Fornecer o material, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Setor de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, estarem em desacordo com as referidas especificações;

12.2. Entregar o material no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

12.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

13.1. A Prefeitura do Município de Coronel Macedo, por intermédio do Setor de Licitações e demais Departamentos, sendo os mesmos, responsáveis, pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a nota de empenho.

13.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

13.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

13.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Coronel Macedo e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13.7. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do material, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

13.8. O material deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danificações no acondicionamento e transporte.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da Nota fiscal referente, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3. Em caso de indicação de outra instituição financeira á que não seja a instituição financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências bancárias, que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão publico, conforme instrução do TCE-SP.

14.4. As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Departamento Municipal de Educação

02.03.01 – Educação Básica

12.361.0004.2.013 – Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 72,73, 74

02.03.00 – Departamento Municipal de Educação

02.03.05 – Educação Superior

12.364.0004.2.049 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 616

02.04.00 – Departamento Municipal da Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.361.0006.2.026 – Manutenção da Frota da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 143

02.05.00 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

02.05.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 168

20.605.0007.2.029 – Manutenção da Agricultura "o presente e o futuro"

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 179, 180

02.06.00 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

02.06.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452.0008.2.031 – Manutenção de Obras e Serviços Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 196

14.5. Por ocasião das entregas do material, a empresa licitante deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura com as seguintes discriminações:

a. Quantidade descrição, nome comercial, preço unitário e total por item.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



b. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento, Nº do Processo e Nº da licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. Não retirar a nota de empenho, injustificadamente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de:

b.1. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

b.3. Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



b.4. As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16. DOS GESTORES

16.1. Fica designados como gestor da presente ata de Registro o Sr. João Manoel Claro, Supervisor de Frotas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

17.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

17.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

17.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

17.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

17.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

17.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14. Os envelopes “Documentos de Habilitação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013, na Lei nº 8.666/93.

18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo, SP, pessoalmente ou através do tel (14) 3767-1222.

19. DO FORO:

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquarituba/SP.

Coronel Macedo, 28 de novembro de 2019.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: DIESEL (S500 e S-10)”, conforme especificações neste Edital e seus Anexos.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) DIESEL S500 aquisição de forma parcelada através de instalação de tanque para armazenamento do combustível, no Pátio Municipal (licitante), capacidade máxima de 6.000.
- b) DIESEL S10 aquisição de forma parcelada através de instalação de tanque para armazenamento do combustível, no Pátio Municipal (licitante) e 01 tanque com capacidade máxima de 5.000.

2-)- DA QUANTIDADE ESTIMATIVA E O VALOR DE REFERENCIA:

Item	Descrição/objeto	Unidade	Qtidade	Média Unit.	Média Total
01	Diesel Comum	Litro	40.000	R\$ 3,83	R\$ 153.200,00
02	Diesel S-10	Litro	20.000	R\$ 3,89	R\$ 77.800,00
Valor Total:					R\$ 231.000,00

O valor global estimado deste certame é de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

3.ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1- Sendo que, a empresa vencedora deverá providenciar a devida instalação da bomba de combustível no pátio da garagem municipal e de acordo com a legislação pertinente, de modo a atender a administração municipal, devendo ainda a contratada arcar com todos os custos decorrentes da instalação, de acordo com as necessidades do município.

3.2. Por falta de espaço físico suficiente a ser concedido, será admitido a instalação de 01 tanque com capacidade máxima de 6.000 para o Diesel S500 e 01 tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Diesel S-10.

3.3. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie, sendo motivo de rompimento contratual, caso verificado a constatação de adulteração do produto, a qualquer tempo a critério da administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



3.4. Para fins de verificação da qualidade dos produtos, as empresas ficam desde já cientificadas que será realizado, pela administração pública, periodicamente no intervalo de 60 (sessenta) dias sem aviso prévio, a coleta dos mesmos por empresa autorizada, e na presença de funcionários da contratada e contratante, para fins de análise, sendo que eventual constatação de irregularidade nos produtos e ou ainda que venha ocasionar danos nos veículos da frota municipal, a contratada será responsabilizada civil e criminalmente, conforme cláusula contratual.

4. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS VEÍCULOS FROTAS:

N° de ordem	Departamento da AGRICULTURA									
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	N° Patrimônio
1	AGRICOLA	TRATOR	MF 283	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	-	05/04/2002	2382
2	AGRICOLA	TRATOR	MF 292	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	-	20/11/2002	2859
3	AGRICOLA	MICROTRATOR	GN 18 TRAMONTINI	VERMELHO	-	-	DIESEL	-	09/05/2007	3419
4	AGRICOLA	TRATOR	JOHN DEERE 5078	VERDE	-	-	DIESEL	-	17/12/2012	4521
5	TRATOR AGRICOLA	PLUS 80	LS	AZUL	2018	2018	DIESEL	-	13/07/2018	6264

N° de ordem	Departamento da EDUCAÇÃO									
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	N° Patrimônio
1	PAS/ ONIBUS	MPOLO FRATELLO	VW	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CDV-1641	08/11/2005	2972
2	PAS/ ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E HD	VW	AMARELO	2010	2011	DIESEL	DBS-5511	09/11/2010	4220
3	PAS/ ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	VW	AMARELO	2012	2012	DIESEL	DJM-2084	20/09/2012	6308 - CEDIDO
4	PAS/ONIBUS	MPOLO VICINO	MBENZ/ MPO	AMARELO	2009	2010	DIESEL	EEF-7886	02/01/2013	6309 - CEDIDO
5	PAS/ MICROONIBUS	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FKQ-3920	23/12/2014	5036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX-9424	07/02/2014	6310 - CEDIDO
7	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX-9425	07/02/2014	6307 - CEDIDO
8	PAS/ MICROONIB	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FVA-1587	23/12/2014	5037

N° de ordem	Departamento do MEIO AMBIENTE									
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	N° Patrimônio
1	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	VERMELHO	2001	2001	DIESEL	CPV-1613	28/03/2002	2379
2	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CPV-1614	27/08/2002	2626
3	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1119	FORD	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FMN-5145	24/10/2014	5029
4	AMBIENTAL	PA CARREGADEIRA	COMBAT 936	AMARELO	-	-	DIESEL	-	09/02/2010	4110
5	AMBIENTAL	RETROESCAVADEIRA	MF - 96/2	AMARELO	2008	2008	DIESEL	-	24/03/2008	3493

N° de ordem	Departamento de OBRAS E SERVIÇOS									
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	N° Patrimônio
1	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 130	AMARELO	-	-	DIESEL	-	06/03/1983	1235
2	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 205	AMARELO	-	-	DIESEL	-	06/03/1986	1236
3	PATRULHA	PA CARREGADEIRA	CASE - W18	AMARELO	-	-	DIESEL	-	10/03/1985	1237
4	MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA	JCB - 3C	AMARELO	-	-	DIESEL	-	ANO DE 2013	5481
5	PATRULHA	MOTONIVELADORA - (PAC 2)	N. HOLLAND RG140. B	AMARELO	-	-	DIESEL	-	11/12/2013	4934
6	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS-5505	16/04/2010	4150
7	CAR/ CAMINHÃO	FORD/ CARGO 2422 E	FORD	PRATA	2010	2010	DIESEL	DBS-5507	14/07/2010	4195
8	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS-5509	28/09/2010	4204
9	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	CARGO 2423	FORD	BRANCO	2013	2014	DIESEL	FQE-7818	10/03/2014	4982
10	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	4400P7 6X4	INTERNACIONAL	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FTW-8745	25/03/2014	4986

N° de ordem	Departamento da SAÚDE									
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	N° Patrimônio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



1	ESP/ CAMINHÃO/ AMBULANCIA	I / MB 15SPRINT RONTAN AMB	MERCEDES BENZ	BRANCO	2013	2014	DIESEL	DJL-4868	CRLV - 17/04/2014	6302 - CEDIDO
2	PAS / MICROONIB	EXPERT EUROLAF	PEUGEOT	BRANCO	2019	2019	DIESEL	DMY-1394	29/03/2019	6937
3	PAS/ MICROONIB	MASTER EUR STD2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	EEF-9407	CRLV - 24/06/2014	6326 - CEDIDO
4	ESP/CAMINHONET/ AMBULANCIA	MASTER MARIMAR A	RENAULT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FKD-2848	02/05/2018	6198
5	PAS/ MICROONIB	MASTER EUR STD2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FQB-5015	23/06/2014	5007
6	ESP/CAMINHONET/ AMBULANCIA	EXPERT ALLT A	PEUGEOT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FTK-2792	27/07/2018	6303
7	PAS/ MICROONIB	JUMPER M35LH 2.3	CITROEN	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FWT-3820	16/12/2014	5034

Coronel Macedo-SP. 28 de Novembro de 2019.

JOÃO MANOEL CLARO
SUPERVISOR DE FROTAS

2017-2020

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2019

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial (SRP) n° 41/2019

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Diesel S 500	50.000			
02	Diesel S10	40.000			

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade n°/	
Órgão expedidor:	
CPF n°	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93.

3 - Dados Bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

_____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

2017-2020

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

“Juntos construindo o presente e o futuro”

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VII MINUTA DE ATA Nº

PROCESSO LICITATORIO: 274/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.192/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, Coronel Macedo, São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.044.641-9 e CPF nº 218.237.608-99; doravante denominada PMCM, e a empresa, registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 42 de 23 de novembro de 2006, Decreto nº 95 de 16 de agosto de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria nº 250/19 de 18 de julho de 2019 bem como alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão e seus anexos nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de preço para *Futura e Eventual* “Contratação de empresa revendedora para fornecimento de combustíveis Diesel (S500 e S-10) de forma parcelada em tanque na sede da licitada”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ITEM /QUANTIDADE/ VALOR /LOTE

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



CLAUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZOS ENTREGA

4.1 A(s) Empresa(s) Detentora(s) da ata deverão entregar os itens, quantidades e local conforme solicitação do setor de compras desta prefeitura, por meio de requisições.

4.2 A(s) Empresa(s) Detentora(s) da ata terá (ão) o prazo de 10 dias corridos para entrega dos itens solicitados em horário de expediente da Administração sendo das 7h30min as 11h30min da manhã e 13h00min as 17h00min da Tarde, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.

4.3 Caso não sejam obedecidas às condições estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 a contratada sofrerá as sanções, penalidades e aplicação de multas previstas em lei.

4.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e recebimento da nota fiscal aprovada e assinada pelo Gestor da Ata.

5.2. O pagamento será através de depósito bancário na conta da contratada

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

5.3. Em caso de indicação de outra instituição financeira á que não seja a instituição financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências bancárias, que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão publico, conforme instrução do TCE-SP.

5.4. Na apresentação da nota fiscal, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o seguinte dizer: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019".

5.5. As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Departamento Municipal de Educação

02.03.01 – Educação Básica

12.361.0004.2.013 – Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



Ficha 72,73, 74

02.03.00 – Departamento Municipal de Educação

02.03.05 – Educação Superior

12.364.0004.2.049 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 616

02.04.00 – Departamento Municipal da Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.361.0006.2.026 – Manutenção da Frota da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 143

02.05.00 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

02.05.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 168

20.605.0007.2.029 – Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 179, 180

02.06.00 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

02.06.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452.0008.2.031 – Manutenção de Obras e Serviços Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 196

5.6. Para pagamentos das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos próprios e de convênios se for necessário.

CLAUSULA SÉXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Do controle e alteração dos preços:

6.1.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

6.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.1.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6.1.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.1.5.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do cancelamento:

6.2.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

6.2.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

6.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

6.2.1.3. Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

6.2.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

6.2.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.2. A pedido, quando:

6.2.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6.2.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.2.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

6.2.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

6.2.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

6.2.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.2.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.2.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.2.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re-reativação da ata de registro.

CLAUSULA SETIMA – DOS GESTORES

7.1. Fica designados como gestor da presente ata de Registro o Sr. João Manoel Claro, Supervisor de Frotas

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA DETENTORA

8.1. Contratar com a Administração da **PMCM**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019** e seus anexos, e no preço registrado nesta Ata, os itens objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto;

8.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PMCM**.

8.6. Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto este instrumento.

8.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e seus anexos e na proposta ofertada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PMCM.

9.1. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Serviços.

9.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES:

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a.** Não assinar a Ata de Registro, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.** Apresentar documentação falsa;
- c.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e.** Não mantiver a proposta;
- f.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) A inexecução total ou parcial da ata ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

b.1) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

b.2) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

I. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b.3) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste Edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a. Edital do Pregão Presencial nº 41/2019 e seus Anexos;

b. Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

11.2. A existência de preços registrados não obriga a **PMCM** a firmar as contratações que deles poderão advir.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Taquarituba - SP.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Coronel Macedo , ... de de 2019.

Prefeito Municipal Coronel Macedo
Contratante

Empresa
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCORONEL MACEDO - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO
....., de de 2019.

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura